



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento estrutural e à modernização da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli de Rio Crespo/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/07/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Contrato Administrativo

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA

Agente de Contratação

Port. 5167/2026

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2026

“EXCLUSIVO - ME/EPP/EQUIPARADAS”

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, designadas por Portaria vigente, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Amanda Gabrielly Souza Retamero Lima

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

Dia 20/07/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br

Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2 DO OBJETO:

1.2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento estrutural e à modernização da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.2. Os itens compreendem, conforme Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid Med	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, bivolt automático, é projetado para utilização em consultórios e clínicas odontológicas com mobilidade interna, sendo montado sobre base de ferro fundido com rodízios traváveis e estrutura de aço tubular articulada garantindo movimentação suave e estabilidade durante o uso. o cabeçote apresenta rotação de 360 graus com indicadores dianteiros e traseiros, abriga ampola de 70 kV e 8	UND	01	R\$ 11.855,00	R\$ 11.855,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	mA, com ponto focal de 0,8 0,8 mm, filtração equivalente maior que 1,5 mm de alumínio a 70 kVp, nível de radiação de fuga inferior a 0,2 mGy/h a 70 kV e 7,0, gerador imerso em óleo, modo contínuo com carga intermitente e precisão de tempo entre 0,07 e 3 segundos, e painel de comando digital com botão liga/desliga, botões de incremento e decremento de tempo, display de segundos, indicador de disparo, alarme de erro e cabo espiralado de 5 m para disparo remoto. O colimador cilíndrico assegura feixe com mínima distorção, e a câmara de compensação no cabeçote mantém pressão estável, fornecido em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, e deve ser instalado por técnico habilitado em ambiente com aterramento adequado e bitola de rede elétrica de 2,5 mm* para corrente elétrica de até 15A				
2	ARMÁRIO DE AÇO, multiuso na cor preta, organizador super-resistente, suporta até 30Kg, possui pés niveladores. Porta com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto: Quantidade de prateleiras: 03; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira	UND	11	R\$ 1.471,00	R\$ 16.181,00
3	ARQUIVO GAVETA DE AÇO COM 5 GAVETAS, Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTO: Modelo: FI-07 • Quantidade de gavetas: 05 • Corpo / Portas: Chapa: 24 - 0,60mm • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 490 x Prof. 680 • Medidas internas: Alt. 127 X Larg. 400 x Prof. 560 • Fechamento: Yale com 2 chaves e tranca Simultâneo • Desmontável: Não • Chapa: # 24 (0,60mm) • Puxadores: Modelo alça de nylon • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização • Deslizamento: Sobre carrinho telescópico • Cor: Cinza Padrão.	UND	06	R\$ 2.283,00	R\$ 13.698,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - à vapor, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. Câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com vedação por guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara. Sistema de secagem programável, permitindo a escolha entre secagem dentro do ciclo, com porta entreaberta e resistência ligada, ou secagem após a conclusão completa do ciclo, mantendo a porta fechada e aplicando carga de tensão na resistência até a obtenção da temperatura ideal. Despressurização e desaeração automáticas (modo lento) ou manuais, através de botão frontal	UND	01	R\$ 5.958,00	R\$ 5.958,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	(modo rápido). Sistema de fechamento da porta em duplo estágio, impedindo abertura durante o funcionamento sob pressão, garantindo segurança e agilidade no processo. Painel de comando digital, com visor para indicação dos parâmetros de funcionamento. Abastecimento manual de água, com drenagem de excedentes de água e vapor por meio de mangueira de descarga direcionada para galão de descarte; ciclo confinado de vapor, não liberando vapor no ambiente. Estrutura composta por gabinete e porta em aço carbono, resistente e robusto. Capacidade da câmara: 75 litros. Equipamento bivolt automático, frequência 50/60 Hz, com faixas de temperatura programáveis de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, e pressão de trabalho entre 1 e 1,5 kgf/cm ² . Bandejas internas em alumínio. Acompanha 02 bandejas e 01 mangueira. Produto em conformidade com a norma NBR ISO 13485/2016, com registro válido junto à ANVISA, garantia estendida mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.				
5	BALDE/LIXEIRA REDONDA, Inox 80 litros 40x70; Diâmetro: 40; Altura: 70 cm	UND	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00
6	BIOMBO PLUMBÍFERO - mobiliário radiológico, tipo biombo reto, material aço, equipado com rodízios, revestimento blindado com chumbo 2 mm, dimensão 0,80 x 2,10m, com visor plumbífero com dimensão der cerca de 10 x 15 cm	UND	01	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
7	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO, estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, dobrável em "X". Assento e encosto em nylon impermeável ou material similar de fácil higienização. Apoios para braços escamoteáveis e apoios para pés removíveis ou reguláveis. Pneus maciços ou infláveis com sistema de freios bilaterais. Capacidade mínima de carga: 100kg	UND	01	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
8	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, base giratória com 5 rodízios de nylon, regulagem de altura a gás. Assento e encosto com espuma injetada anatômica, revestidos em material sintético (curvim) de fácil higienização ou tecido de alta resistência. Com apoio de braços fixo, Peso Máximo Suportado 130 Kg.	UND	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
9	CARRO DE CURATIVOS, Carro aço inox para curativo, tipo estrutura tubular 1", tampo, prateleira c/ varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox	UND	01	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, com reservatório de 32L, 1 motor com potência de 845w / 1,15 HP - 1056 VA, alimentação monofásica em 127V ou 220V,, vazão de 8,9 PCM (PES), pressão máxima de trabalho de 0,8 Mpa (8,16 Kgf/cm ²) e mínimo de 0,5 Mpa (5,1 Kgf/cm ²), nível de ruído reduzido de 63 db, peso líquido aproximado de 27,1 Kg e dimensões de 410 x 650 mm (D x A). O equipamento possui painel de comando com pressostato, manômetros duplos, válvula de	UND	01	R\$ 4.527,00	R\$ 4.527,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	segurança, filtro de entrada de ar com dreno, drenagem automática do reservatório, sistema rígido certificado pelo inmetro, e é indicado para uso em consultórios odontológicos ou clínicas com até dois consultórios, com ou sem bomba de vácuo. O equipamento deve vir novo, com embalagem original lacrada, registro junto à autoridade sanitária competente, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e suporte técnico nacional				
11	<p>COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. Especificações mínimas: Placa-mãe: Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 com velocidade de 2600 Mhz ou superior; deverá possuir processador Gráfico Integrado com suporte a saídas e resoluções citados abaixo. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) delas do tipo Display Porte e 01 (uma) HDMI com suporte a dois monitores independentes, deverá ser fornecido obrigatoriamente 01 (um) adaptador Display Porte ou HDMI para VGA; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express x16 3.0 e 1x PCI Express x1; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir controlador de rede wi-fi integrado ou placa de rede wi-fi instalada slot PCI-E com redes 5 GHz e 2.4 GHz padrão 802.11ax; Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 6 (seis) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira (2 portas do total devem ser USB 3.0); A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: Com suporte a plugand-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sitio do fabricante do equipamento na Internet; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando nas categorias Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a</p>	UND	09	R\$ 4.136,00	R\$ 37.224,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



<p>especificação UEFI 2.x ou superior; Placa mãe do mesmofabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Processador: Processador de 64 bits. Pertencente das linhas Intel CORE I3 12ª Ger ou AMD RYZEN 3 5XXXG ou mais recentes; destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 10nm. 4 núcleos físicos e 8 núcleos virtuais; suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I3-12100 ou o, AMD RYZEN 3 PRO 5350G, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I3 ou RYZEN 3 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual; - Memória RAM: No mínimo 8GB (1x8) tipo DDR-4 2600 MHz ou superior com suporte a dual channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Drive de armazenamento de dados: Deverá possuir no mínimo 240 GB SSD M2 NVMe; Mínimo de 3000mb/s de leitura; Mínimo de 2000mb/s para escrita; - Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm3. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; - Fonte de alimentação: Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing; deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. A fonte de alimentação deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; - Mouse: Mouse Optico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução; Cor: preto; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; - Teclado: Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 , Cor:preto; O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; - Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



	conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; - Monitor: Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1366x768, Deverá possuir área visível de no mínimo 21” polegadas; Entrada de vídeo com conector HDMI ou DisplayPort e (1) uma VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM; GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses				
12	COMPUTADOR DESKTOP-AVANÇADO. Especificação mínima: Placa-mãe: Deverá possuir no mínimo 4 x Slots DIMM, DDR4 2600 Mhz ou superior; Deverá possuir processador Gráfico Integrado com suporte a saídas e resoluções citados abaixo. Deverá possuir 01 (uma) saída VGA (resolução máxima de 1920x1080) e 01 (uma) HDMI (resolução máxima de 4096x2160) com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express x16 3.0 e 1x PCI Express x1; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 6 (seis) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira (2 portas do total devem ser USB 3.0); A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: Com suporte a plug-andplay e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) O fabricante deve ser	UND	04	R\$ 7.211,00	R\$ 28.844,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



<p>registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando nas categorias Promoters e/ou Contributors, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Processador: Processador com gráfico integrado; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i7-10700, serão aceitos processadores de performance igual ou superior, auferidos pelo Passmark. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Memória RAM: No mínimo 16GB (2x8) tipo DDR-4 2600 MHz ou superior com suporte a dual channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Drive de armazenamento de dados: Deverá possuir 480 GB SSD SATA; Mínimo de 400mb/s de leitura; Mínimo de 200mb/s de gravação; Gabinete: Padrão Torre que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.000 cm³; Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5" interno, 1 (uma) baia 2,5" interno (SSD), e 1 (uma) baia 5,25" externo ou 1(uma) baia slim; Possuir botões liga/desliga e reset; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve possuir baseantiderrapante em ambas as faces de apoio; Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 450 watts Auto Sensing, Conectores ATX de 24 pinos, 06 (seis) Conectores SATA, 04 (quatro) Conectores periféricos de 4 pinos, 01 (um) Conector PCIExpress, PFC Ativo, Tensão de entrada: 100-240V e Certificação 80 PLUS. Cor: preto; Mouse: Mouse Optico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 800 dpi de resolução; Cor: preto; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; Teclado: Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas;</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



	<p>Cor: preto; O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional com opção de downgrade, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; Monitor: Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.3 mm; Deverá possuir área visível de no mínimo 23,8” polegadas; Deverá possuir contraste igual ou superior a 10000:1; Entrada de vídeo com conector HDMI, DisplayPort e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM; GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM; GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses.</p>				
13	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua</p>	UND	01	R\$ 4.277,00	R\$ 4.277,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



	portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento				
14	DIVÃ PARA CONSULTÓRIO: estofado de alto padrão, para uso clínico em consultório de psicologia; permite que o paciente se acomode sentado em posição de fowler, com os pés esticados, encosto na cabeceira e em 01 lateral; confeccionada com espuma assento em d 23, encostos d 20. coberto em material de fácil higienização tipo corino ou courvin. dimensões aproximadas do divã: altura: 82cm, largura 120cm de profundidade: 60cm, peso 30kg; diferenciais: suporta até 150kg; pés de material resistente com proteção emborrachada para evitar arranhar. garantia mínima de 02 anos.	UND	04	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
15	ESCADA 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR, Estrutura construída em tubos redondos de 3/4” aço inoxidável com acabamento polido, reforçada, 4 pés com ponteiras de PVC, pisoem chapa de inox revestido em borracha antiderrapante protegidos por cantoneiras de chapa de aço inoxidável em toda a extensão. Que permita estabilidade no momento da utilização pelos pacientes	UND	02	R\$ 405,00	R\$ 810,00
16	ESTANTE METÁLICA: Material: aço inoxidável aisi 304 18.8, altura: 1,75 m, largura: 1,40 m, profundidade: 55 cm, po prateleiras: reguláveis e removíveis, quandade prateleiras: 4 un, características adicionais: prateleiras lisas, capacidade: 300 kg	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	IMPRESSORA LASER COMUM, Tecnologia de impressão Laser. Impressora para Pequenas e Médias Empresas. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Branco/Cinza. Cartucho de toner preto introdutório original pré-instalado (~500 páginas); Guia de configuração; Guia de referência; Folheto de instruções regulamentares; Cabo de alimentação.	UND	03	R\$ 3.449,00	R\$ 10.347,00
18	MACA GINECOLÓGICA, dividido em três partes e conta com espuma de densidade D28(real) revestido com material de ótima qualidade e durabilidade, MDF 15 mm de alta qualidade revestida internamente e externamente na cor café. A estrutura conta com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e são revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos, corrosão e radiação, deixando o	UND	04	R\$ 1.839,00	R\$ 7.356,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



	acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. O encosto pode ser regulado em cinco níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações até 60º graus, e o assento é fixado. Itens adicionais inclusos: Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricada em poliuretano com alma de alumínio proporcionando durabilidade e conforto ao paciente. Gaveta de coleta sob o assento fabricada em aço inox AISI 304. Suporte para papel lençol avulso que pode ser instalado no gabinete da maca, na cabeceira da maca ou então diretamente na parede. Especificação do gabinete: Possui duas portas com dobradiças de abertura de 270 e quatro gavetas com corredeiras metálicas telescópicas. Dimensões da maca; Dimensões do leito (peseira abaixada): 1,34C x 0,58L m; Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L m; Altura do assento: 0,80m; Peso suportado: 200kg				
19	MESA DE EXAMES CLÍNICOS, Gabinete em MDF 15mm de alta resistência, com revestimento melamínico interno e externo na cor café. Pés em tubos quadrados com pintura eletrostática e reguladores de nível para alinhamento perfeito. Leito: Estofado com espuma de densidade D28 (real), revestido em material sintético de alta durabilidade, impermeável e de fácil assepsia. Ajustes: Cabeceira (encosto) regulável em múltiplos níveis através de cremalheira cromada reforçada. Armazenamento: Gabinete inferior integrado com 02 portas (dobradiças 270º) e 04 gavetas com corredeiras telescópicas, otimizando o espaço do consultório. Acessórios e Capacidade: Suporte para lençol de papel incluso; capacidade de carga de até 200kg. Dimensões: Aproximadamente 1,85m (C) x 0,65m (L) x 0,80m (A)	UND	02	R\$ 3.287,00	R\$ 6.574,00
20	MESA EM L, confeccionada em madeira (MDP), Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. Dimensões: 74 cm de altura x 120 cm de largura (mesa 1) x 120 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade	UND	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
21	MESA PARA COMPUTADOR - Dimensões Mesa: Largura: 1,20m; Profundidade: 0,60m; Altura: 74cm Padrão NR17 (pés com regulagem de altura). Dimensões Gaveteiro Suspense: Largura: 40cm Profundidade: 30cm Altura: 33cm. Mesa com Tampo de 30mm; suporta até 100kg em material MDP, na cor branco/cinza.	UND	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
22	MESA PARA IMPRESSORA, com rodinhas, MDF 15mm e nichos divisórias, Altura x Largura, 50 cm x 40 cm, Peso máximo suportado 80 kg, na cor na cor Madeirado Claro com Preto preferencialmente	UND	04	R\$ 214,00	R\$ 856,00
23	NEGATOSCÓPIO, material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura pintura eletrostática, material visor acrílico translúcido, tensão alimentação 110/220v e 60hz,	UND	01	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	aplicação c/ 2 corpos p/ fixação em parede, características adicionais prendedor por gravidade, luz fria polarizada.				
24	NOBREAK MICROPROCESSADO, de tecnologia interativa, com potência nominal mínima de 1200VA a 1500VA. Deve possuir Estabilizador Interno com Regulação Automática de Voltagem (AVR) para proteção contra sub/sobretensões. Entrada Bivolt Automática (115V/127V/220V) e saída padrão 115V. Forma de onda senoidal pura (essencial para o funcionamento seguro de impressoras laser e fontes de computadores com PFC ativo). Autonomia mínima de 15 a 20 minutos para uma carga composta por 01 Desktop e 01 Impressora. Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136. Proteções integradas contra curto-circuito, sobrecarga, descarga profunda de bateria e surtos de tensão (filtro de linha interno). Deve incluir software de gerenciamento de energia via conexão USB para monitoramento do status da rede e bateria	UND	20	R\$ 1.136,00	R\$ 22.720,00
25	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATASHOW) - até 100 Polegadas - Ln formações técnicas Cor Branca Tipo de projetor Multimídia LCD LCD TFT de polissilício. Luminosidade Padrão 2600 ANSI Lumens. Tipo de lâmpada 21 O Watts. Duração aproximada da lâmpada até 6.000 horas. Tamanho da imagem 50 a 100 polegadas. Resolução Máxima 1024 x 768 Imagem Contraste 3800: 1. Alimentação Bivolt Lâmpadas Vida útil até 6.000 horas. Conexões Entrada de áudio Vídeo Componente RGB Vídeo Composto SVídeo - DVD; - PC. Peso aproximado Peso do produto 3,7 kg. Peso do 20 produto com embalagem 6 kg. Dimensões 475688 UNO 33 aproximadas Produto (L x A x P): 3 1,3 x 14,4 x 34,9 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 40,7 x 24,5 x 37 cm. Prazo de garantia 01 ano. Sistema de som embutido 1 W x 1 mono. Correção trapézio vertical -1 5 a + 15 graus. Itens inclusos - O 1 Projetor; - Controle Remoto; - Bateria de lítio CR2025; - Cabo HD D-sub de 15 pinos (1,8m); - Etiqueta de segurança; - CD-Rom de Instrução de operação; - Manual de referência rápida; - Regulamentos de Segurança	UND	01	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
26	SUPORTE PARA SORO, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, regulagem: regulagem de altura por trava semigratória, rodízios: com rodízios de 3", pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos:3 ganchos.	UND	01	R\$ 507,00	R\$ 507,00
Valor total					R\$ 199.745,00

1.2.3. As especificações técnicas deverão observar descrição objetiva, padrões mínimos de qualidade, exigências de registro ou cadastro junto à ANVISA, certificações obrigatórias junto ao INMETRO, quando aplicáveis, garantia, assistência técnica, instalação inicial, quando aplicável, embalagem adequada e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



Declara-se que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelas licitantes, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, sendo a LICITANET a provedora do sistema eletrônico.

A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.

Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 652/2026, e destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, não sendo aceitos outros meios além dos aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória.

2.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente no referido certame.

3.2 Não caberá às licitantes, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento das disposições deste Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, observando integralmente as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

3.5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

3.5.4. Abrir as propostas de preços;

3.5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

3.5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

3.5.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9. Declarar o vencedor;

3.5.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11. Elaborar a ata da sessão;

3.5.12. Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do certame e demais providências cabíveis;

3.5.13. Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo, por meio do endereço eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma LICITANET, através do endereço www.licitanet.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias úteis e durante o horário de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos, mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou da Agente de Contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação conforme regras e condições estabelecidas pela plataforma.

3.9.3.2 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.3 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço/item, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.12.12 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação;

3.12.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.3 e 3.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente *por meio do sistema eletrônico da plataforma*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme regras da plataforma.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Agente de Contratação ou ao Município de Rio Crespo/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



- 5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 5.14 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 6.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total dos itens;
 - II. Marca/Modelo;
 - III. Fabricante;
 - IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- 7.3. A etapa de envio da proposta e dos documentos complementares será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
- 7.4. O envio da proposta, exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.9. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO), prevalecerão as últimas.

7.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.14. Para os itens que exijam registro, cadastro ou certificação compulsória, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Agente de Contratação, documentação comprobatória de regularidade perante a ANVISA, INMETRO ou demais órgãos competentes, bem como catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que possibilite a verificação das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigências constantes do Termo de Referência.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Ag. de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;

VI. Marca/Modelo;

VII. Fabricante;

VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- Assim como será lançado na proposta de preços, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir do exigido, a Agente de Contratação poderá convocá-la via CHAT/MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os para menos, caso a licitante permaneça inerte.

- Em casos de diligências relativas à proposta apresentada, a Agente de Contratação promoverá as medidas destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do certame. Nesse sentido, aplica-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2.521/2003 – Plenário, no sentido de que a Administração deve se abster de inabilitar ou desclassificar licitantes por falhas meramente formais ou passíveis de saneamento mediante diligência regularmente promovida.

8.8. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pela Agente de Contratação, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa pré-definido.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.14. Identificado indício de inexecuibilidade, a Agente de Contratação oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos que comprovem a viabilidade econômica da oferta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.15. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderão ser apresentados, entre outros documentos, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, propostas comerciais de fornecedores ou fabricantes, planilhas de composição de custos, documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas, bem como quaisquer outros elementos capazes de evidenciar a viabilidade do fornecimento pelo valor ofertado.

8.15.1. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, ou a insuficiência destes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.16. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta desclassificada na fase de aceitabilidade;

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 No presente certame, o modo de disputa será ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 5,00 (cinco reais) menor que o valor do último lance.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.3.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



9.5 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até 10 (dez) minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.3. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em data e horário informados pela Agente de Contratação, após a comunicação do fato aos participantes por meio do CHAT/MENSAGEM do sistema, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame no site www.licitanet.com.br.*

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabíveis.

11.1.1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016, quando aplicável, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas local;

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas regional;

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas estadual;

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por local as ME's, EPP's e MEI's sediados no Município de Rio Crespo;

II – Entendem-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião do Vale do Jamari, sendo: Ariquemes, Cacaulândia, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Machadinho d'Oeste e Cujubim, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



III – Entende-se por estadual as ME’s, EPP’s e MEI’s sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia;

d) nas licitações em que houver previsão legal de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade observará as disposições constantes da legislação aplicável e da regulamentação municipal vigente;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.1.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.1.1.2 empresas brasileiras;

12.1.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.1.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.1.5 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO ELETRÔNICO**, disponibilizado pela plataforma Licitanet em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

13 DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 1175, de 2016, e, justificadamente, visando à



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

13.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

13.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.4 a hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 13.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

13.7 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

13.8 os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste.**

13.9 Os benefícios previstos nos itens não se aplicam quando: I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.10 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, aplicação de benefício regional **quando houver**,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



negociações e atualizações dos preços e após o Aceite, a agente de contratação abrirá prazo de 15 minutos para intenção de recurso e após as **02 duas horas**, para os licitantes anexarem a proposta readequada e os documentos habilitatórios. Examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** exigida neste Edital, quando aplicável.

15.2. O encaminhamento deverá ser realizado por meio do módulo HABILITANET/LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação após o encerramento da fase de lances.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Agente de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela agente de contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido neste edital de licitação;

16.6 A proposta final do licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.7 Após o aceite, a Agente de Contratação irá abrir a **PRIMEIRA FASE** de intenção de recurso.



16.8. DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS

16.8.1 Após a fase de julgamento das propostas, da negociação, quando houver, e do aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Neste momento, a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, ficando a apreciação do mérito para a fase recursal própria. O procedimento observará as disposições contidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2180/2023 – Plenário.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergência entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a correção da proposta.

17.4. Em casos de ausência de declarações e/ou quando for necessária a solicitação de documento atualizado para substituir aquele apresentado com prazo de validade expirado, bem como de outros documentos complementares previstos no Edital, desde que não haja alteração da proposta, prejuízo à competitividade ou afronta aos objetivos da licitação, poderá a Agente de Contratação promover diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Depois de solicitado pela Agente de Contratação, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a documentação **complementar** para habilitação através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em casos de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);
- IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência dos anexos como Declarações, que compõem no Edital, poderão ser sanados via diligência.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Agente de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desequilíbrio, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº14 133/21 e demais legislações aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a agente de contratação prorrogar pelo mesmo período o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Ag. de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Documentos pessoais dos Sócios;

19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado (no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

19.6.1.7 Que Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

19.6.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.6.1.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.6.1.14 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

19.6.1.15 O atestado deverá comprovar que a Licitante forneceu o objeto, em quantitativo compatível com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

19.6.1.16 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu ou fornece objeto de natureza semelhante ao objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

19.6.1.17 Para os itens em que houver exigência legal ou regulamentar, a licitante deverá apresentar documentação técnica comprobatória do produto ofertado, incluindo:

- a) Registro ou Cadastro vigente junto à ANVISA, quando aplicável;
- b) Certificado de conformidade, selo ou documento equivalente emitido pelo INMETRO ou organismo acreditado, quando exigido pela legislação específica;
- c) Catálogo, folder, manual técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações do equipamento ofertado.

19.6.1.18 Os documentos previstos no item anterior poderão ser exigidos pela Agente de Contratação juntamente com a proposta readequada ou em sede de diligência, para fins de comprovação do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

19.6.1.19 A não apresentação da documentação técnica exigida, ou a constatação de



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de saneamento e diligência prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1.20 A licitante deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia ou apresentar declaração formal de atendimento mediante logística reversa, sem ônus para a Administração, durante o período de garantia.

19.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.7.2 A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.7.3 A ausência de documentos exigidos poderá implicar inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências, nos termos da legislação vigente.

19.7.4 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Ag. de Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o prosseguimento do certame e a prática dos atos subsequentes.

20.3 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e da legislação aplicável, podendo ser acessados por meio dos canais oficiais do Município.



21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito a proposta mais vantajosa para a administração, apurada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), adjudicando-lhes o objeto, quando não houver interposição de recurso.

21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

21.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Ag. de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

21.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21.5 Quando houver recurso e a Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Ag. de Contratação.

21.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

22.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

22.5 A execução contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

23. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Classificação Funcional-Programática:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)
- Ficha de Despesa: Nº 255



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Federal do FNS nº 11779393000125002.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de finalização da liquidação regular da despesa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração, até 03 (três) anos.

- a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até três anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

26.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.2.1. Revogar, se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.4. A agente de contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de a licitante sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



sistemas de cadastramento de fornecedores.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria..

26.19. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão;

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br, pelo telefone (69) 3539-2017/203 ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Rio Crespo/RO..

26.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor:

- não assinar o contrato;
- não cumprir as exigências contratuais;
- não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e
- solicitar deistência do ITEM após assinatura do contrato.

26.24.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.24.3. O setor demandante poderá solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão, desde que apresente justificativa fundamentada.

26.24.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.25. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou publicação nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme a fase do procedimento licitatório.

27. ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

Rio Crespo, 06 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026



**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 652/2026

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli (CNES 7177720).

Origem dos Recursos: Proposta nº 11779393000125002 – Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar Federal).

2. DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento estrutural e modernização da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, localizada no Município de Rio Crespo/RO.
- 2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, atendendo estritamente aos princípios de economicidade e modicidade administrativa.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação faz-se necessária para estruturar e modernizar os ambientes assistenciais e administrativos da UBS Emílio Gavioli (sala de imunização, consultórios médicos e odontológicos, sala de curativos, farmácia, esterilização, entre outros).
- 3.2. A demanda visa substituir equipamentos obsoletos ou desgastados, ampliar a capacidade operacional e garantir que os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ocorram em estrita conformidade com as exigências sanitárias da ANVISA e do Ministério da Saúde.

3.3. A regular execução deste certame justifica-se, ainda, pela vinculação técnica e temporal para a aplicação integral e correta dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, sob pena de perda do orçamento da Emenda Parlamentar.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

Considerando que o objeto encontra-se dividido em itens independentes, a aplicação do tratamento favorecido mostra-se compatível com a natureza da contratação e com o critério de julgamento adotado.

5. DA RELAÇÃO QUANTITATIVA E VALORES ESTIMADOS

O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, com fornecimento em remessa única (integral), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens em que houver enquadramento legal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, bivolto automático, é projetado para utilização em consultórios e clínicas odontológicas com mobilidade interna, sendo montado sobre base de ferro fundido com rodízios traváveis e estrutura de aço tubular articulada garantindo movimentação suave e estabilidade durante o uso. o cabeçote apresenta rotação de 360 graus com indicadores dianteiros e traseiros, abriga ampola de 70 kV e 8 mA, com ponto focal de 0,8 0,8 mm, filtração equivalente maior que 1,5 mm de alumínio a 70 kVp, nível de radiação de fuga inferior a 0,2 mGy/h a 70 kV e 7,0, gerador imerso em óleo, modo contínuo com carga intermitente e precisão de tempo entre 0,07 e 3 segundos, e painel de comando digital com botão liga/desliga, botões de incremento e decremento de tempo, display de segundos, indicador de disparo, alarme de erro e cabo espiralado de 5 m para disparo remoto. O colimador cilíndrico assegura feixe com mínima distorção, e a câmara de compensação no cabeçote mantém pressão estável, fornecido em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, e deve ser instalado por técnico habilitado em ambiente com aterramento	UND	01	R\$ 11.855,00	R\$ 11.855,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	adequado e bitola de rede elétrica de 2,5 mm* para corrente elétrica de até 15A.				
2.	ARMÁRIO DE AÇO, multiuso na cor preta, organizador super-resistente, suporta até 30Kg, possui pés niveladores. Porta com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto: Quantidade de prateleiras: 03; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira.	UND	11	R\$ 1.471,00	R\$ 16.181,00
3.	ARQUIVO GAVETA DE AÇO COM 5 GAVETAS, Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTO: Modelo: FI-07 • Quantidade de gavetas: 05 • Corpo / Portas: Chapa: 24 - 0,60mm • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 490 x Prof. 680 • Medidas internas: Alt. 127 X Larg. 400 x Prof. 560 • Fechamento: Yale com 2 chaves e tranca Simultâneo • Desmontável: Não • Chapa: # 24 (0,60mm) • Puxadores: Modelo alça de nylon • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização • Deslizamento: Sobre carrinho telescópico • Cor: Cinza Padrão.	UND	06	R\$ 2.283,00	R\$ 13.698,00
4.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - à vapor, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. Câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com vedação por guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara. Sistema de secagem programável, permitindo a escolha entre secagem dentro do ciclo, com porta entreaberta e resistência ligada, ou secagem após a conclusão completa do ciclo, mantendo a porta fechada e aplicando carga de tensão na resistência até a obtenção da temperatura ideal. Despressurização e desaeração automáticas (modo lento) ou manuais, através de botão frontal (modo rápido). Sistema de fechamento da porta em duplo estágio, impedindo abertura durante o funcionamento sob pressão, garantindo segurança e agilidade no processo. Painel de comando digital, com visor para indicação dos parâmetros de funcionamento. Abastecimento manual de água, com drenagem de excedentes de água e vapor por meio de mangueira de descarga direcionada para galão de descarte; ciclo confinado de vapor, não liberando vapor no ambiente. Estrutura composta por gabinete e porta em aço carbono, resistente e robusto.	UND	01	R\$ 5.958,00	R\$ 5.958,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	Capacidade da câmara: 75 litros. Equipamento bivolt automático, frequência 50/60 Hz, com faixas de temperatura programáveis de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, e pressão de trabalho entre 1 e 1,5 kgf/cm ² . Bandejas internas em alumínio. Acompanha 02 bandejas e 01 mangueira. Produto em conformidade com a norma NBR ISO 13485/2016, com registro válido junto à ANVISA, garantia estendida mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.				
5.	BALDE/LIXEIRA REDONDA, Inox 80 litros 40x70; Diâmetro: 40; Altura: 70 cm.	UND	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00
6.	BIOMBO PLUMBÍFERO - mobiliário radiológico, tipo biombo reto, material aço, equipado com rodízios, revestimento blindado com chumbo 2 mm, dimensão 0,80 x 2,10m, com visor plumbífero com dimensão der cerca de 10 x 15 cm.	UND	01	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
7.	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO, estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, dobrável em "X". Assento e encosto em nylon impermeável ou material similar de fácil higienização. Apoios para braços escamoteáveis e apoios para pés removíveis ou reguláveis. Pneus maciços ou infláveis com sistema de freios bilaterais. Capacidade mínima de carga: 100kg.	UND	01	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
8.	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, base giratória com 5 rodízios de nylon, regulagem de altura a gás. Assento e encosto com espuma injetada anatômica, revestidos em material sintético (curvim) de fácil higienização ou tecido de alta resistência. Com apoio de braços fixo, Peso Máximo Suportado 130 Kg.	UND	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
9.	CARRO DE CURATIVOS, Carro aço inox para curativo, tipo estrutura tubular 1", tampo, prateleira c/ varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox.	UND	01	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
10.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, com reservatório de 32L,1 motor com potência de 845w / 1,15 HP - 1056 VA, alimentação monofásica em 127V ou 220V., vazão de 8,9 PCM (PES), pressão máxima de trabalho de 0,8 Mpa (8,16 Kgf/cm ²) e mínimo de 0,5 Mpa (5,1 Kgf/cm ²), nível de ruído reduzido de 63 db, peso líquido aproximado de 27,1 Kg e dimensões de 410 x 650 mm (D x A). O equipamento possui painel de comando com pressostato, manômetros duplos, válvula de segurança, filtro de entrada de ar com dreno, drenagem automática do reservatório, sistema rígido certificado pelo inmetro, e é indicado para uso em consultórios odontológicos ou clínicas com até dois consultórios, com ou sem bomba de vácuo. O equipamento deve vir novo, com	UND	01	R\$ 4.527,00	R\$ 4.527,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	embalagem original lacrada, registro junto à autoridade sanitária competente, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e suporte técnico nacional.				
11.	<p>COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. Especificações mínimas: Placa-mãe: Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 com velocidade de 2600 Mhz ou superior; deverá possuir processador Gráfico Integrado com suporte a saídas e resoluções citados abaixo. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) delas do tipo Display Porte e 01 (uma) HDMI com suporte a dois monitores independentes, deverá ser fornecido obrigatoriamente 01 (um) adaptador Display Porte ou HDMI para VGA; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express x16 3.0 e 1x PCI Express x1; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir controlador de rede wi-fi integrado ou placa de rede wi-fi instalada slot PCI-E com redes 5 GHz e 2.4 GHz padrão 802.11ax; Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 6 (seis) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira (2 portas do total devem ser USB 3.0); A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando nas categorias Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou</p>	UND	09	R\$ 4.136,00	R\$ 37.224,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



<p>superior; Placa mãe do mesmofabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Processador: Processador de 64 bits. Pertencente das linhas Intel CORE I3 12ª Ger ou AMD RYZEN 3 5XXXG ou mais recentes; destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 10nm. 4 núcleos físicos e 8 núcleos virtuais; suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I3-12100 ou o, AMD RYZEN 3 PRO 5350G, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I3 ou RYZEN 3 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual; - Memória RAM: No mínimo 8GB (1x8) tipo DDR-4 2600 MHz ou superior com suporte a dual channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Drive de armazenamento de dados: Deverá possuir no mínimo 240 GB SSD M2 NVMe; Mínimo de 3000mb/s de leitura; Mínimo de 2000mb/s para escrita; - Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm3. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; - Fonte de alimentação: Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing; deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. A fonte de alimentação deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; - Mouse: Mouse Optico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução; Cor: preto; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; - Teclado: Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 , Cor:preto; O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; - Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: O equipamento deverá ser</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



	<p>fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;</p> <p>- Monitor: Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1366x768, Deverá possuir área visível de no mínimo 21” polegadas; Entrada de vídeo com conector HDMI ou DisplayPort e (1) uma VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM;- GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses.</p>				
12.	<p>COMPUTADOR DESKTOP-AVANÇADO. Especificação mínima: Placa-mãe: Deverá possuir no mínimo 4 x Slots DIMM, DDR4 2600 Mhz ou superior; Deverá possuir processador Gráfico Integrado com suporte a saídas e resoluções citados abaixo. Deverá possuir 01 (uma) saída VGA (resolução máxima de 1920x1080) e 01 (uma) HDMI (resolução máxima de 4096x2160) com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express x16 3.0 e 1x PCI Express x1; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 6 (seis) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) na parte dianteira (2 portas do total devem ser USB 3.0); A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo</p>	UND	04	R\$ 7.211,00	R\$ 28.844,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



<p>aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando nas categorias Promoters e/ou Contributors, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Processador: Processador com gráfico integrado; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i7-10700, serão aceitos processadores de performance igual ou superior, auferidos pelo Passmark. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; Memória RAM: No mínimo 16GB (2x8) tipo DDR-4 2600 MHz ou superior com suporte a dual channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Drive de armazenamento de dados: Deverá possuir 480 GB SSD SATA; Mínimo de 400mb/s de leitura; Mínimo de 200mb/s de gravação; Gabinete: Padrão Torre que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.000 cm³; Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5” interno, 1 (uma) baia 2,5” interno (SSD), e 1 (uma) baia 5,25” externo ou 1(uma) baia slim; Possuir botões liga/desliga e reset; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou</p>				
---	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



<p>quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve possuir baseantiderrapante em ambas as faces de apoio; Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 450 watts Auto Sensing, Conectores ATX de 24 pinos, 06 (seis) Conectores SATA, 04 (quatro) Conectores periféricos de 4 pinos, 01 (um) Conector PCI-Express, PFC Ativo, Tensão de entrada: 100-240V e Certificação 80 PLUS. Cor: preto; Mouse: Mouse Optico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 800 dpi de resolução; Cor: preto; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; Teclado: Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas; Cor: preto; O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional com opção de downgrade, idioma português (Brasil); Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de “drivers” para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; Monitor: Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED; Deverá possuir resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.3 mm; Deverá possuir área visível de no mínimo 23,8” polegadas; Deverá possuir contraste igual ou superior a 10000:1; Entrada de vídeo com conector HDMI, DisplayPort e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM; GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses adaptadores ou conversores; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos; Deverá</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Deverá possuir slot Segurança Kensington; Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03; Deverá ser no mesmo fabricante da unidade principal, não sendo aceito em regime de OEM; GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses.				
13.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	01	R\$ 4.277,00	R\$ 4.277,00
14.	DIVÃ PARA CONSULTÓRIO: estofado de alto padrão, para uso clínico em consultório de psicologia; permite que o paciente se acomode sentado em posição de fowler, com os pés esticados, encosto na cabeceira e em 01 lateral; confeccionada com espuma assento em d 23, encostos d 20. coberto em material de fácil higienização tipo corino ou courvin. dimensões aproximadas do divã: altura: 82cm, largura 120cm de profundidade: 60cm, peso 30kg; diferenciais: suporta até 150kg; pés de material resistente com proteção emborrachada para evitar arranhar. garantia mínima de 02 anos.	UND	04	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
15.	ESCADA 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR, Estrutura construída em tubos redondos de 3/4" aço inoxidável com acabamento polido, reforçada, 4 pés com ponteiros de PVC, pisoem chapa de inox	UND	02	R\$ 405,00	R\$ 810,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



	revestido em borracha antiderrapante protegidos por cantoneiras de chapa de aço inoxidável em toda a extensão. Que permita estabilidade no momento da utilização pelos pacientes.				
16.	ESTANTE METÁLICA: Material: aço inoxidável aisi 304 18.8, altura: 1,75 m, largura: 1,40 m, profundidade: 55 cm, prateleiras: reguláveis e removíveis, quantidade prateleiras: 4 un, características adicionais: prateleiras lisas, capacidade: 300 kg.	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17.	IMPRESSORA LASER COMUM, Tecnologia de impressão Laser. Impressora para Pequenas e Médias Empresas. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Branco/Cinza. Cartucho de toner preto introdutório original pré-instalado (~500 páginas); Guia de configuração; Guia de referência; Folheto de instruções regulamentares; Cabo de alimentação.	UND	03	R\$ 3.449,00	R\$ 10.347,00
18.	MACA GINECOLÓGICA, dividido em três partes e conta com espuma de densidade D28(real) revestido com material de ótima qualidade e durabilidade, MDF 15 mm de alta qualidade revestida internamente e externamente na cor café. A estrutura conta com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso são revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. O encosto pode ser regulado em cinco níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações até 60º graus, e o assento é fixado. Itens adicionais inclusos: Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricada em poliuretano com alma de alumínio proporcionando durabilidade e conforto ao paciente. Gaveta de coleta sob o assento fabricada em aço inox AISI 304. Suporte para papel lençol avulso que pode ser instalado no gabinete da maca, na cabeceira da maca ou então diretamente na parede. Especificação do gabinete: Possui duas portas com dobradiças de abertura de 270 e quatro gavetas com corredeiras metálicas telescópicas. Dimensões da maca; Dimensões do leito (peseira abaixada): 1,34C x 0,58L m; Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L m; Altura do assento: 0,80m; Peso suportado: 200kg.	UND	04	R\$ 1.839,00	R\$ 7.356,00
19.	MESA DE EXAMES CLÍNICOS, Gabinete em MDF 15mm de alta resistência, com revestimento melamínico interno e externo na cor café. Pés em tubos quadrados com pintura eletrostática e reguladores de nível para alinhamento perfeito. Leito: Estofado com espuma de densidade D28 (real), revestido em material sintético de alta durabilidade,	UND	02	R\$ 3.287,00	R\$ 6.574,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



	impermeável e de fácil assepsia. Ajustes: Cabeceira (encosto) regulável em múltiplos níveis através de cremalheira cromada reforçada. Armazenamento: Gabinete inferior integrado com 02 portas (dobradiças 270°) e 04 gavetas com corrediças telescópicas, otimizando o espaço do consultório. Acessórios e Capacidade: Suporte para lençol de papel incluso; capacidade de carga de até 200kg. Dimensões: Aproximadamente 1,85m (C) x 0,65m (L) x 0,80m (A).				
20.	MESA EM L, confeccionada em madeira (MDP), Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. Dimensões: 74 cm de altura x 120 cm de largura (mesa 1) x 120 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade.	UND	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
21.	MESA PARA COMPUTADOR - Dimensões Mesa: Largura: 1,20m; Profundidade: 0,60m; Altura: 74cm Padrão NR17 (pés com regulagem de altura). Dimensões Gaveteiro Suspense: Largura: 40cm Profundidade: 30cm Altura: 33cm. Mesa com Tampo de 30mm; suporta até 100kg em material MDP, na cor branco/cinza.	UND	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
22.	MESA PARA IMPRESSORA, com rodinhas, MDF 15mm e nichos divisórias, Altura x Largura, 50 cm x 40 cm, Peso máximo suportado 80 kg, na cor na cor Madeirado Claro com Preto preferencialmente.	UND	04	R\$ 214,00	R\$ 856,00
23.	NEGATOSCÓPIO, material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura pintura eletrostática, material visor acrílico translúcido, tensão alimentação 110/220v e 60hz, aplicação c/ 2 corpos p/ fixação em parede, características adicionais prendedor por gravidade, luz fria polarizada.	UND	01	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00
24.	NOBREAK MICROPROCESSADO, de tecnologia interativa, com potência nominal mínima de 1200VA a 1500VA. Deve possuir Estabilizador Interno com Regulação Automática de Voltagem (AVR) para proteção contra sub/sobretensões. Entrada Bivolt Automática (115V/127V/220V) e saída padrão 115V. Forma de onda senoidal pura (essencial para o funcionamento seguro de impressoras laser e fontes de computadores com PFC ativo). Autonomia mínima de 15 a 20 minutos para uma carga composta por 01 Desktop e 01 Impressora. Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136. Proteções integradas contra curto-circuito, sobrecarga, descarga profunda de bateria e surtos de tensão (filtro de linha interno). Deve incluir software de gerenciamento de energia via conexão USB para monitoramento do status da rede e bateria.	UND	20	R\$ 1.136,00	R\$ 22.720,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e
Contratos"



25.	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATASHOW) - até 100 Polegadas - Ln formações técnicas Cor Branca Tipo de projetor Multimídia LCD LCD TFT de polisilício. Luminosidade Padrão 2600 ANSI Lumens. Tipo de lâmpada 21 O Watts. Duração aproximada da lâmpada até 6.000 horas. Tamanho da imagem 50 a 100 polegadas. Resolução Máxima 1024 x 768 Imagem Contraste 3800: 1. Alimentação Bivolt Lâmpadas Vida útil até 6.000 horas. Conexões Entrada de áudio Vídeo Componente RGB Vídeo Composto S-Vídeo - DVD; - PC. Peso aproximado Peso do produto 3,7 kg. Peso do 20 produto com embalagem 6 kg. Dimensões 475688 UNO 33 aproximadas Produto (L x A x P): 3 1,3 x 14,4 x 34,9 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 40,7 x 24,5 x 37 cm. Prazo de garantia OI ano. Sistema de som embutido 1 W x I mono. Correção trapézio vertical -1 5 a + 15 graus. Itens inclusos - O 1 Projetor; - Controle Remoto; - Bateria de lítio CR2025; - Cabo HD D-sub de 15 pinos (1,8m); - Etiqueta de segurança; - CD-Rom de Instrução de operação; - Manual de referência rápida; - Regulamentos de Segurança;	UND	01	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
26.	SUPORTE PARA SORO, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, regulagem: regulagem de altura por trava semigratória, rodízios: com rodízios de 3", pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos:3 ganchos.	UND	01	R\$ 507,00	R\$ 507,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Das Condições Gerais dos Bens e do Rigor de Qualidade

- 6.1.1. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, sem reformas, recondiçionamentos ou componentes reciclados, devendo estar em linha atual de fabricação pelo fabricante (vedado descontinuados).
- 6.1.2. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo as identificações de marca, modelo, número de série de forma indelével, lote de fabricação e prazo de garantia impressos diretamente na embalagem ou no corpo do produto.
- 6.1.3. A Administração rejeitará, integralmente e sem custos, qualquer item que apresente indícios de avaria, oxidação, riscos, sinais de manuseio prévio ou embalagem violada.

6.2. Da Regulamentação Sanitária e da Conformidade Legal (Compulsórios)

- 6.2.1. **Obrigatoriedade de Registro/Cadastro ANVISA:** Todos os equipamentos e materiais que por força de lei federal se enquadrem como produtos correlatos/médicos e odontológicos deverão possuir, obrigatoriamente, Registro ou Cadastro válido e vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no ato da



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



licitação.

- 6.2.1.1. A proponente vencedora deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou extrato de consulta do site da ANVISA que comprove o registro em nome do fabricante ou importador oficial.
- 6.2.2. **Certificação INMETRO:** Todos os itens eletromédicos e equipamentos que exijam certificação de segurança compulsória deverão ostentar o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em estrita conformidade com a Portaria INMETRO nº 384/2020 e demais normativas vigentes.
- 6.2.3. **Combate ao Mercado Cinza (Grey Market):** Fica expressamente vedada a entrega de equipamentos importados que não tenham sido internalizados pelos canais oficiais de distribuição da marca no Brasil. Todos os itens de informática e eletromédicos devem possuir suporte técnico nacional e homologação de órgãos competentes (como ANATEL para dispositivos de rede sem fio/Bluetooth integrados), sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções.

6.3. Dos Manuais, Documentação Técnica e Idioma

- 6.3.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de seu respectivo Manual do Usuário e Guia de Operação redigidos integralmente em Língua Portuguesa (Brasil), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.3.2. Deverá ser entregue junto com as notas fiscais o Termo de Garantia Individualizado emitido pelo próprio fabricante do produto, devidamente preenchido com o número de série correspondente ao equipamento entregue.

6.4. Da Rede de Assistência Técnica e do Suporte Pós-Venda

- 6.4.1. A licitante vencedora deverá comprovar, formalmente, a existência de **Rede de Assistência Técnica Autorizada** do fabricante apta a prestar atendimento no Estado de Rondônia ou disponibilizar canal de suporte técnico com cobertura integral de logística reversa sob total custeio da Contratada.
- 6.4.2. Entende-se por atendimento em garantia a cobertura total de custos com substituição de peças originais, componentes, atualizações de softwares nativos (firmware) e mão de obra técnica especializada, sem qualquer ônus direto ou indireto para o Município de Rio Crespo/RO.

6.5. Da Garantia Contratual e do Prazo de Atendimento (SLA)

- 6.5.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequação técnica será o especificado individualmente para cada item, respeitando-se o **mínimo absoluto de 12 (doze) meses** para os mobiliários e as garantias estendidas previstas no ETP para os equipamentos tecnológicos e odontológicos (conforme Anexo I).
- 6.5.2. O prazo de contagem da garantia terá início exclusivamente a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** de cada lote/item, e não da emissão da nota fiscal.
- 6.5.3. **Acordo de Nível de Serviço (SLA):** Constatado qualquer defeito ou vício oculto no equipamento durante o período de garantia, a Contratada será notificada e deverá



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



cumprir os seguintes prazos:

- 6.6. **Prazo de Resposta Técnica:** Até 48 (quarenta e oito) horas úteis para manifestação e início do atendimento.
- 6.7. **Prazo para Solução do Problema/Conserto:** Até 15 (quinze) dias corridos para o reparo definitivo do bem no local ou recolhimento.
- 6.8. **Prazo para Substituição Definitiva:** Caso o equipamento não admita reparo ou o prazo de conserto seja ultrapassado, a Contratada deverá substituí-lo por um equipamento novo, de idêntica marca e modelo ou superior, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.9. **Das Regras de Equivalência e Vedação de Marcas Clones/Inferiores**
- 6.9.1. O edital não indica marcas, servindo as menções textuais de mercado apenas como parâmetro de qualidade de engenharia e ergonomia.
- 6.9.2. Caso a licitante ofereça modelo equivalente ao estimado, deverá comprovar que o produto ofertado possui desempenho igual ou superior ao especificado no termo de referência, mediante a apresentação de catálogos técnicos de fábrica, laudos laboratoriais ou certificações de institutos credenciados.
- 6.9.3. Não serão aceitas marcas genéricas ("clones") ou de montadores sem histórico de conformidade técnica nacional, cuja qualidade técnica sabidamente comprometa a durabilidade exigida para o ambiente de saúde pública de alta rotatividade.
- 6.10. **Da Vedação de Subcontratação**
- 6.10.1. Diante da especificidade do objeto, da necessidade de rastreabilidade sanitária e da responsabilidade direta pelas garantias de fábrica, **não será permitida a subcontratação** de nenhuma parcela do objeto deste Termo de Referência, respondendo a contratada diretamente por qualquer ato praticado por seus prepostos.
- 6.11. **Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 6.11.1. A futura contratação deverá observar as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível, conforme critérios definidos no instrumento convocatório.

7. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA (MODELO DE EXECUÇÃO)

- 7.1. **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da correspondente Nota de Empenho emitida pela Administração.
- 7.2. **Local de Entrega:** O local de entrega será exclusivamente na **Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli**, situada na Rua São Paulo, nº 1620, Setor 04, CEP 76.863-000, no Município de Rio Crespo/RO.
- 7.3. **Horário de Atendimento para Recebimento:**
- Segunda-feira a quinta-feira: das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
 - Às sextas-feiras: das 07h30min às 13h30min.
 - **Responsabilidade Logística:** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de embalagem, transporte, carga, descarga, montagem e instalação



inicial técnica necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no Edital e anexos.
- 8.2. **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a conferência técnica detalhada da qualidade, funcionalidade, registros, marcas e perfeito estado dos itens fornecidos, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato.
- 8.3. Em caso de desconformidade, defeito ou avaria constatada no recebimento técnico, os itens serão recusados, devendo a contratada providenciar a respectiva substituição imediata, às suas expensas, sem ônus para o Município.

9. DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 9.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de finalização da liquidação regular da despesa.
- 9.3. A liquidação da despesa fica estritamente condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa fornecedora, mediante consulta regular ao SICAF ou emissão de certidões atualizadas.

10. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar os requisitos dispostos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- 10.1. **Habilitação Jurídica:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
 - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.
- 10.4. **Qualificação Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu de forma satisfatória equipamentos médico-hospitalares ou mobiliários permanentes compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

- 10.5. **Declarações Obrigatórias:** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho menor) e declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada vincula-se ao cumprimento rigoroso das seguintes obrigações, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual:

- 11.1. **Logística e Entrega:** Efetuar a entrega de todos os equipamentos e materiais permanentes em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, arcando com todos os custos de frete, carga, descarga, transporte, seguros e embalagens até a UBS Emílio Gavioli.
- 11.2. **Instalação e Testes:** Realizar a montagem dos mobiliários e a instalação inicial/ativação técnica dos equipamentos eletromédicos e odontológicos que demandem esse procedimento, realizando testes de funcionamento diante do Fiscal do Contrato antes do ateste definitivo.
- 11.3. **Qualidade e Conformidade:** Garantir que todos os bens sejam novos, sem uso prévio, com as embalagens originais lacradas de fábrica e que possuam os devidos registros vigentes na ANVISA e selos do INMETRO (onde couber).
- 11.4. **Vícios e Defeitos:** Substituir, por sua conta exclusiva e no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento ou material permanente que apresentar defeito, vício oculto, avaria de transporte ou desconformidade com o especificado no edital.
- 11.5. **Assistência Técnica:** Manter canal de suporte técnico ativo e assegurar a prestação de assistência técnica em garantia nos termos e prazos estabelecidos (SLA) nas cláusulas de qualificação técnica deste documento.
- 11.6. **Manutenção de Condições:** Manter, durante toda a execução do contrato e período de vigência da ata/empenho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, na qualidade de Contratante:

- 12.1. **Acesso e Recebimento:** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar a entrega, montagem e instalação dos bens nas dependências da UBS Emílio Gavioli, garantindo o acesso dos técnicos nos horários administrativos estabelecidos.
- 12.2. **Fiscalização Técnica:** Designar formalmente o Fiscal do Contrato e sua respectiva equipe de recebimento para acompanhar, inspecionar e testar os materiais entregues, emitindo os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos legais.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



- 12.3. **Rejeição Fundamentada:** Recusar, mediante justificativa por escrito, qualquer produto ou equipamento que não atenda às especificações técnicas descritas no Anexo I ou que apresente defeitos de fabricação e transporte.
- 12.4. **Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo e a regular validação da Nota Fiscal faturada, conforme as regras estabelecidas neste instrumento.
- 12.5. **Notificação:** Notificar formalmente e imediatamente a Contratada sobre quaisquer falhas, incorreções, defeitos ou irregularidades observadas nos bens entregues ou na conduta de seus prepostos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será fiscalizada de forma rigorosa em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- 13.1. **Designação:** A fiscalização será exercida por servidor(es) especificamente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições envolvem o monitoramento técnico, administrativo e sanitário do fornecimento.
- 13.2. **Atribuições do Fiscal:** Conferir as marcas, modelos, números de série e integridade física de cada lote de equipamentos entregues na UBS Emílio Gavioli. Validar os manuais em português, termos de garantia oficiais e os registros de regularidade na ANVISA encaminhados junto aos aparelhos. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, atrasos, recusas e faltas verificadas, determinando prazos para as correções necessárias por parte da Contratada.
- 13.3. **Decisões Administrativas:** As exigências e atuações da fiscalização correm em nome da Administração e não elidem nem diminuem a responsabilidade civil, penal e administrativa da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. **Inexigibilidade de Garantia de Execução:** Para esta contratação, por se tratar de entrega integral e imediata de bens comuns em remessa única (com prazo de até 30 dias corridos), a Administração optou por não exigir a prestação de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e considerando o baixo risco administrativo após a entrega dos itens.
- 14.2. **Garantia Técnica dos Produtos:** Fica mantida a obrigatoriedade da garantia técnica integral dos produtos dada pelos fabricantes contra defeitos de fabricação (SLA), com prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os itens, conforme estipulado nas cláusulas de Requisitos Técnicos deste TR.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos a ampla defesa e o contraditório



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



prévios:

- 15.1. Advertência: Aplicada em casos de falhas leves que não causem prejuízos diretos ao atendimento da rede de saúde.
- 15.2. Multa de Mora: Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do item inadimplente, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- 15.3. Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do item não entregue, ensejando a rescisão unilateral da avença.
- 15.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Crespo/RO, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicada nos casos de fraudes, atos ilícitos ou reincidência de faltas graves, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos da legislação federal.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

- 16.1. Instrumento Contratual: A contratação formal decorrente desta licitação dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Contrato, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor global estimado da contratação (R\$ 199.745,00) e a presença de obrigações futuras robustas relativas à assistência técnica, suporte pós-venda e garantias de longo prazo na UBS.
- 16.2. Vinculação: A Minuta do Contrato integrará obrigatoriamente o Edital como anexo regulamentar, ficando a licitante vencedora obrigada a assiná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial da Prefeitura de Rio Crespo.
- 16.3. Da Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade justificada para assegurar a completa execução das obrigações acessórias de assistência e suporte técnico.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Natureza da Despesa: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo para o exercício de 2026.
- 17.2. Classificação Funcional-Programática:
 - Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo
 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)
 - Ficha de Despesa: Nº 255
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



- Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Federal do FNS nº 11779393000125002.

18. MAPA DE RISCOS

A contratação encontra-se respaldada pelo respectivo Mapa de Riscos, anexado nos atos desse processo, no qual foram identificados, analisados e classificados os principais riscos associados à contratação, bem como definidas as medidas de mitigação.

19. CONCLUSÃO

19.1. Viabilidade Técnica e Jurídica: Diante dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, mostrando-se apta a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO.

A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item e observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

19.2. Encaminhamento: Diante do exposto, submeta-se o presente Termo de Referência à apreciação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, para prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à realização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Rio Crespo-RO, 28 de maio de 2026.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De _____ /____, com sede na _____.

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço _____, conforme previsto no Edital de Licitação nº _____/2026.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de ___% () para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de _____.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço _____ objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de _____. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de torno à Prefeitura Municipal de _____.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI (CNES 7177720), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 652/2026 e do Pregão Eletrônico nº ____/2026, com critério de julgamento de menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli (CNES 7177720), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, exigências de fornecimento, critérios de aceitação e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste instrumento.

1.2.

Integram o objeto contratual, quando aplicáveis, as obrigações acessórias de transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação inicial, ativação técnica, testes de funcionamento, entrega de manuais, termos de garantia, assistência técnica, suporte pós-venda e substituição de itens defeituosos ou em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, salvo previsão expressa constante da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1.

O presente contrato decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora, aos documentos de habilitação da CONTRATADA e ao Processo Administrativo nº 652/2026.

2.2.

O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de





direito privado, na forma da legislação aplicável.

2.3.

Aplicam-se ainda, no que couber, as normas sanitárias, regulatórias e técnicas incidentes sobre o objeto, inclusive exigências da ANVISA e do INMETRO, quando pertinentes à natureza dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento por preço unitário, com adjudicação por item, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes do processo licitatório.

3.2.

O fornecimento será realizado em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da correspondente ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

3.3.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, montagem e instalação inicial técnica, quando exigíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de





sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal, interesse público, compatibilidade com a natureza das obrigações remanescentes e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, quando juridicamente cabível.

4.2.

A eventual prorrogação contratual somente será admitida para assegurar a completa execução das obrigações acessórias relacionadas à assistência técnica, suporte pós-venda e garantia, nos termos do processo administrativo e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e planilha contratual anexa.

5.2.

Para fins de referência processual, o valor global estimado da contratação é de R\$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

5.3.

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4.

O prazo para pagamento será de até 30 dias , contados da data de finalização da liquidação regular da despesa.





5.5.

A liquidação da despesa fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou apresentação de certidões atualizadas.

5.6.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência quantitativa ou qualitativa, entrega incompleta, pendência técnica ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme índice setorial nele previsto.

6.2.

A revisão contratual poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovadas e formalmente instruídas no processo.

6.3.

A repactuação não se aplica, em regra, ao presente contrato, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação predominante de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





7.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, para o exercício de 2026.

7.2.

A classificação funcional-programática da despesa é a seguinte:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);
- Ficha de Despesa: nº 255;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Federal do FNS nº 11779393000125002.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1.

A Administração opta por não exigir garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega em remessa única e o baixo risco administrativo após o recebimento definitivo, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais.

8.2.

Permanece obrigatória a garantia técnica integral dos produtos, dada pelos fabricantes e/ou assumida pela CONTRATADA, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e inadequações técnicas, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou outro prazo superior constante da proposta vencedora, prevalecendo a





condição mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

- I – emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- II – proporcionar as condições necessárias ao regular recebimento do objeto;
- III – designar formalmente fiscal e, se necessário, gestor do contrato;
- IV – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as exigências contratuais;
- VI – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo pactuado;
- VII – notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, incorreções, defeitos ou irregularidades observadas nos bens entregues ou na conduta de seus prepostos;
- VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável:

- I – fornecer os equipamentos e materiais permanentes nas especificações, quantidades, marcas, modelos, apresentações e padrões de qualidade exigidos;
- II – efetuar a entrega de todos os itens em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todos os custos de frete, carga, descarga,





transporte, seguros e embalagens até a UBS Emílio Gavioli;

III – realizar a montagem dos mobiliários e a instalação inicial/ativação técnica dos equipamentos eletromédicos e odontológicos que demandem esse procedimento;

IV – realizar testes de funcionamento diante do Fiscal do Contrato antes do ateste definitivo;

V – garantir que todos os bens sejam novos, sem uso prévio, com embalagens originais lacradas de fábrica;

VI – apresentar, quando cabível, os devidos registros vigentes na ANVISA, selos do INMETRO, manuais em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis;

VII – substituir, por sua conta exclusiva e no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento ou material permanente que apresente defeito, vício oculto, avaria de transporte ou desconformidade com o especificado no edital;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

IX – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução contratual;

X – cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato;

XI – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização formal da Administração.

11 DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

11.2.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a





conferência técnica detalhada da qualidade, funcionalidade, registros, marcas, modelos, números de série e perfeito estado dos itens fornecidos, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do Contrato.

11.3.

Em caso de desconformidade, defeito ou avaria constatada no recebimento técnico, os itens serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva substituição imediata, às suas expensas, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.

A execução contratual será fiscalizada de forma rigorosa em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.

A fiscalização será exercida por servidor(es) especificamente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições envolvem o monitoramento técnico, administrativo e sanitário do fornecimento.

12.3.

Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- I – conferir as marcas, modelos, números de série e integridade física de cada lote de equipamentos entregues na UBS Emílio Gavioli;
- II – validar os manuais em português, os termos de garantia oficiais e os registros de regularidade na ANVISA encaminhados junto aos aparelhos;
- III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências, atrasos, recusas e faltas





verificadas, determinando prazos para as correções necessárias por parte da CONTRATADA;

IV – atestar a Nota Fiscal somente após a verificação regular da execução contratual.

12.4.

As exigências e atuações da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência, em casos de falhas leves que não causem prejuízos diretos ao atendimento da rede de saúde;

II – multa de mora, pelo atraso injustificado na entrega dos bens, à razão de 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item inadimplente, até o limite máximo de 10%;

III – multa compensatória, pela inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de 10% a 20% sobre o valor total do contrato ou do item não entregue;

IV – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Crespo/RO, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses legais;

V – declaração de inidoneidade, nos casos de fraude, atos ilícitos ou reincidência de





faltas graves, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1.

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento, atraso injustificado, paralisação, descumprimento de obrigações contratuais, perda das condições de habilitação, razões de interesse público e demais situações legalmente previstas.

14.2.

A extinção contratual será formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, conforme a natureza da alteração.

15.2.

Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto deverão observar os limites legais e a manutenção da vantajosidade da contratação.

15.3.

Alterações relacionadas à forma de pagamento, modo de fornecimento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de motivação formal e da correspondente instrução processual.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16.1.

A CONTRATADA é responsável, civil, administrativa e, quando couber, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela veracidade das informações prestadas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

16.2.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários e técnicos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1.

As partes comprometem-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), atuando em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.





18.2.

A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual para o estrito cumprimento do objeto e das determinações da CONTRATANTE, vedada a utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou retenção desnecessária.

18.3.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, se houver, inclusive após o término da vigência do contrato.

18.4.

Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE imediatamente, com a máxima brevidade, apresentando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

18.5.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1.

O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos à disposição do público em





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92".
"Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento"
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail contratos.atas@riocrespo.ro.gov.br



sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1.

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 16 de junho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

CONTRATADA







Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	Administrativo	16/06/2026

ID: 171452	Processo	Documento
CRC: 6475156D		
Processo: 1-652/2026		
Usuário: LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS		
Criação: 16/06/2026 13:14:59	Finalização: 16/06/2026 13:17:00	

MD5: **99621EBF9747C42B7BC08B8EDB2EFA25**
SHA256: **63D14EC3190B4FA2D2F36C6F2C3B14E80842821A79E330E3A24854F652AB0763**

Súmula/Objeto:
minuta

INTERESSADOS

LAXÇANDO DIAS	16/06/2026 13:14:59
---------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720).	16/06/2026 13:14:59
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	16/06/2026 13:17:09
---	---	---------------------

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 171452 e o CRC 6475156D.